



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 825/2007.

Ementa: Corrigi sub função do orçamento
da Secretaria Municipal de Educação e
FUNDEB LOA 794/2006.

Art. 1º - Onde se lê sub função 122, 123 e 243, ler-se-á sub função 361;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as medidas que se fizerem
necessárias e adequadas para correção das sub funções:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2007.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de setembro de 2007.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108